



República de Moçambique

**Comissão Técnica para a Materialização do Compromisso Político para um Diálogo Nacional
Inclusivo (COTE)**

**TERMOS DE REFERÊNCIA DO GRUPO TEMÁTICO DE ASSUNTOS
CONSTITUCIONAIS**
Versão: 29/09/2025

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO DIÁLOGO POLÍTICO	2
1.2 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO DIÁLOGO	4
1.3 ÁREAS DO DIÁLOGO POLÍTICO E SUA JUSTIFICAÇÃO.....	4
1.4 GRUPOS DE TRABALHO DA COTE	6
2. O GRUPO DE TRABALHO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAL	7
2.1 OBJECTIVOS DO GRUPO DE TRABALHO DOS ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS	7
2.2 ÁREA DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS: QUESTÕES E ÁREAS DE REFLEXÃO E DIÁLOGO	8
2.3 ÂMBITO DA ÁREA DOS ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS: TEMAS, INSTITUIÇÕES, SECTORES E ACTORES ENVOLVIDOS	9
2.4 ÂMBITO DE TRABALHO DO GRUPO DE TRABALHO.....	10
3. METODOLOGIA DE TRABALHO DO GRUPO TEMÁTICO	11
4. RESULTADOS ESPERADOS E ENTREGÁVEIS.....	12
5. TEMPO DE TRABALHO	13
6. DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA A CONSULTAR.....	13

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização do Diálogo Político

O Acordo Geral de Paz (AGP) de 1992, assinado entre o Governo da República de Moçambique, liderado pelo Partido Frelimo e a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO) abriu espaço para o multipartidarismo e o Estado de Direito Democrático, já consagrado na Constituição de 1990, que introduziu o pluralismo político.

Apesar da realização das eleições multipartidárias regulares desde 1994, a relação entre os principais partidos, a FRELIMO e a RENAMO continuou marcada por desconfiança, alegações de fraude e episódios de violência, principalmente nos períodos pós-eleitorais.

As tensões pós-eleitorais intensificaram-se em 2013, com o retomar do conflito armado que culminou com os Acordos de Cessação de Hostilidades, em 2014 e do Acordo da Paz Definitiva, em 2019, visando a cessação de hostilidades, o Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) e o aprofundamento da descentralização¹.

Como parte do processo de negociação entre as partes, em 2018 foram introduzidas reformas constitucionais visando a mudança do modelo de descentralização até aí vigentes e introduzindo a eleição dos Governadores Provinciais, por via das listas das Assembleias e a eleição de Assembleias Distritais. As dificuldades na implementação deste modelo de descentralização levaram à reflexão sobre a continuidade do mesmo e, sobretudo, à realização de eleições para as Assembleias Distritais em 2024, conforme prescrito na emenda Constitucional de 2018. Para o efeito, foi criada a Comissão da Reflexão da Descentralização (CRED) – composta por representantes do Governo, partidos políticos e sociedade civil, que recomendou a não realização de eleições distritais em 2024, devido à falta de condições para o efeito. Visando aprofundar essa reflexão, foi criada a Comissão para a Reflexão do Modelo de Descentralização (CREMOD), com uma composição similar da CRED, e com amplo mandato para reflectir e produzir propostas sobre o modelo de descentralização. A CREMOD terminou o seu mandato em Julho de 2025, tendo já submetido o seu relatório, a ser alvo de análise e potencial decisão.

No contexto socioeconómico, Moçambique vive um momento crucial. O país está numa fase de transição demográfica, com um aumento considerável da população jovem, que ao mesmo tempo que traz um potencial de crescimento económico, também levanta desafios de integração dessa camada populacional na economia, com estimativas de cerca de 500 mil jovens atingindo o mercado laboral todo o ano, mas com limitado espaço para a sua inserção. O desemprego jovem é de 33.4%, quase o dobro da taxa nacional de 18.4%². Depois de duas décadas após o fim do conflito armado de crescimento económico considerável, com uma taxa média acima de 7%, desde 2016 o País vem enfrentando taxas declinantes de crescimento económico, abaixo de 5% (com excepção de 2023). Isto, aliado ao alto crescimento populacional e outros factores tem

¹ Vide a Lei 11/ 2019 de 6 de Agosto.

² Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044. Aprovada pela Resolução n.º 16/2025, de 12 de Maio, da Assembleia da República.

contribuído para o crescimento da pobreza, que depois dos 46% registados em 2014 agora atinge 65%³. O País também vive uma crise fiscal, com o crescimento do endividamento público e particularmente da dívida interna. As despesas com salários e o serviço da dívida consomem mais de 90% das receitas internas, ficando o investimento público apenas com 7% desta fonte de financiamento⁴.

Na década de 2010, a descoberta de altas reservas de gás na Bacia do Rovuma, na Província de Cabo Delgado, aliada ao início da exploração de recursos naturais como carvão e areias pesadas e outros minerais, anunciaram novas perspectivas económicas para o país, reflectidas na Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2015-2035, com as receitas de recursos naturais projectadas para serem um elemento impulsionador da transformação económica. Nesse contexto da emergente economia de recursos naturais e com o objectivo de melhorar a governação do sector e o seu potencial impulsionador do desenvolvimento, o País também aderiu à Iniciativa de Transparência de Indústrias Extractivas (ITIE) e em 2024 foi criado o Fundo Soberano de Moçambique. Ambos mecanismos têm impacto considerável na gestão das receitas de recursos naturais e no papel destes para a promoção do desenvolvimento. No entanto, este potencial ainda está por realizar.

Desde 2017, o país enfrenta a insurgência armada em Cabo Delgado, associada ao Estado Islâmico, o que agrava a situação de instabilidade nas zonas afectadas, com perdas de vidas humanas e um considerável impacto socioeconómico, como o aumento dos deslocados internos e a interrupção de grandes projectos de investimento como os de gás da Bacia do Rovuma.

As eleições autárquicas de 2023 e as gerais de 2024 ocorreram num contexto de fragilidade institucional, insurgência armada activa na província de Cabo Delgado, polarização política, descontentamento popular e face a uma profunda desconfiança na administração eleitoral e no Conselho Constitucional⁵.

Protestos massivos eclodiram após a divulgação dos resultados, resultando em confrontos violentos entre manifestantes e forças de segurança, com centenas de mortos reportados por organizações de direitos humanos⁶.

Este percurso revela que, apesar dos acordos de paz da democratização e do seu potencial económico, Moçambique continua vulnerável a ciclos de tensão política, violência e pobreza, exigindo reformas profundas na Constituição, nas instituições políticas e na economia, de forma a alcançar a estabilidade política e económica e a criação de condições para uma efectiva paz e reconciliação nacional.

³ Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044. Aprovada pela Resolução n.º 16/2025, de 12 de Maio, da Assembleia da República.

⁴ <https://opais.co.mz/fmi-revela-que-93-das-receitas-do-estado-pagam-salarios-e-dividas/>, acedido a 20 de Setembro de 2025.

⁵ European Union Election Observation Mission, General Elections Mozambique 2024, Final Report, p.10.

⁶ Amnistia Internacional, Protestos sob ataque, Violação dos Direitos Humanos Durante a Repressão Pós-eleitoral de 2024 em Moçambique, 20P24, p.5. Disponível em <https://www.amnesty.org/en/documents/afr41/9225/2025/pt/>. página acedida a 5 de Setembro de 2025.

Diante desta crise, o Presidente Daniel Francisco Chapo anunciou como prioridade um diálogo político inclusivo. Em 5 de março de 2025 foi assinado o Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo, transformado em Lei n.º 1/2025, de 11 de Abril.

No contexto deste processo foi criada a Comissão Técnica⁷ cuja missão é garantir a materialização da Lei 1/2025 de 11 de Abril Lei do Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo a quem compete, ao abrigo do artigo 7 da lei retro citada:

- a) Propor às lideranças os Grupos de Trabalho que serão constituídos para produzir propostas e recomendações sobre cada uma das prioridades referidas na cláusula primeira do “Compromisso Político para Um Diálogo Nacional Inclusivo”;
- b) Contratar consultores ou estabelecer parcerias com instituições competentes para a elaboração dos termos de referência de cada Grupo de Trabalho;
- c) Supervisionar as actividades dos Grupos de Trabalho e garantir que tais actividades sejam realizadas dentro do período estabelecido para o efeito;
- d) Discutir e aprovar as propostas e recomendações dos Grupos de Trabalho e submetê-las às Lideranças para a sua aprovação e posterior remessa à Assembleia da República pelo Presidente da República; e
- e) Seleccionar o pessoal de apoio, cabendo, no entanto, ao Estado garantir os recursos materiais indispensáveis à realização das actividades previstas no Compromisso Político, incluindo um espaço neutro para a realização das actividades da Comissão.

A Comissão Técnica é composta por 21 membros (18 de partidos e 3 da sociedade civil), com a missão de propor e supervisionar os Grupos de Trabalho, aprovar recomendações e submetê-las às lideranças políticas e à Assembleia da República.

1.2 Princípios orientadores do diálogo

A materialização do Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo é orientada pelos seguintes princípios⁸:

- Prevalência do Estado de Direito Democrático;
- Respeito pelos direitos fundamentais, unidade nacional, inclusão e reconciliação;
- Priorização do bem-estar, justiça social e transparência;
- Construção de consensos em torno das soluções propostas.

1.3 Áreas do Diálogo Político e Sua Justificação

O diálogo político visa encontrar acordo entre os diversos actores políticos nacionais e a sociedade civil em geral, relativamente a vários assuntos agrupados em duas áreas: a de revisão constitucional e governação⁹:

Na área da Revisão Constitucional, os temas e subtemas a ser abordados são os seguintes:

⁷ Vide o n.º 2 do clausula 3ª da Lei 1/2025 de 11 de Abril, Lei do Compromisso Para Um Diálogo Nacional Inclusivo.

⁸ Clausula Segunda

⁹ Cláusula primeira do Compromisso Político, para um Diálogo Nacional Inclusivo, Lei 1/2025 de 11 de Abril.

- **Reforma do Estado:** sistema político, poderes presidenciais, despartidarização do Estado, descentralização e desconcentração.
- **Reforma da Justiça:** mecanismos de nomeação e independência financeira/administrativa dos órgãos judiciais.
- **Reforma do Sistema Eleitoral:** novo modelo de administração eleitoral, composição dos órgãos, legislação e justiça eleitoral

Na área de Governação, o foco será nos seguintes temas:

- **Reforma Fiscal:** incluindo IVA, lei do referendo e da ação popular.
- **Defesa e Segurança:** forças republicanas, apartidárias e profissionais.
- **Administração Pública:** modernização, qualidade de serviços, emprego e geração de renda.
- **Recursos Naturais:** maior benefício para o Estado, províncias e comunidades, com foco no processamento nacional.
- **Reconciliação e Unidade Nacional:** Estado inclusivo, pensões de ex-combatentes da RENAMO, inclusão económica e mecanismos de gestão de conflitos.
- **Inclusão Económica e Social:** medidas específicas para juventude, mulheres, pessoas com deficiência, fomento de habitação e emprego

A escolha desses temas e subtemas se deve aos desafios que o País e os moçambicanos enfrentam nessas áreas, nomeadamente:

No pilar da revisão constitucional e a reforma do Estado são vistas como mecanismos essenciais para restaurar a confiança nas instituições centrais e no enquadramento constitucional. As manifestações e a violência pós-eleitorais de outubro de 2024 evidenciaram uma crise de confiança nas instituições e na regulação dos poderes presidenciais. A despartidarização das instituições do Estado, como a administração, forças de segurança e órgãos de justiça, é necessária para garantir a imparcialidade e a legitimidade pública. A descentralização e desconcentração política e financeira são fundamentais para aproximar as decisões centrais das necessidades locais, melhorando a prestação de serviços e a gestão de recursos.

A reforma do sistema de justiça é crucial para garantir a independência judicial, frequentemente influenciada por afinidades políticas e dependência orçamental do Executivo.

A reforma do sistema eleitoral é importante para restaurar a confiança e a legitimidade do processo eleitoral, amplamente contestado nas eleições de outubro de 2024 e historicamente em grande parte das eleições até aqui realizadas. A revisão do modelo eleitoral, a composição dos órgãos de administração eleitoral e os mecanismos de resolução de controvérsias são medidas prioritárias para prevenir futuras contestações e violência.

A reforma fiscal, incluindo o IVA, e a aprovação da lei do referendo e da ação popular são urgentes para garantir a sustentabilidade das finanças públicas e a capacidade do Estado de financiar serviços e responder a crises. A modernização da administração tributária visa aumentar a base fiscal e tornar a tributação mais justa.

A profissionalização e despartidarização das forças armadas e de segurança são necessárias para garantir respostas eficientes e não sectárias às ameaças, evitando a escalada de violência e violações de direitos humanos.

A modernização da Administração Pública, incluindo a digitalização e a meritocracia no recrutamento, visa melhorar a eficiência e a equidade na prestação de serviços públicos. Programas de emprego e geração de renda são essenciais para absorver a população jovem e prevenir a marginalização e o recrutamento por grupos armados.

A reforma da política de exploração dos recursos naturais visa garantir uma partilha mais justa de receitas e promover um maior impacto nacional, evitando a "maldição dos recursos" e promovendo o desenvolvimento sustentável.

A reconciliação e unidade nacional, incluindo a inclusão política e económica e a resposta às reivindicações dos antigos combatentes da RENAMO, são essenciais para a estabilidade a longo prazo. Mecanismos de prevenção e gestão de conflitos a nível local e provincial são necessários para reduzir a probabilidade de reemergência de violência.

A adopção de medidas de inclusão económica, com foco na juventude, mulheres e pessoas com deficiência, e o fomento da habitação e emprego são essenciais para reduzir vulnerabilidades e promover a coesão social.

É com base nestes elementos que se fundamenta o trabalho dos Grupos de Trabalho.

1.4 Grupos de Trabalho da COTE

Para a realização do trabalho de materialização do Diálogo Nacional Inclusivo nas diferentes áreas temáticas, a COTE se organiza em Grupos de Trabalho (GT), tendo sido criados 10 em diferentes áreas, nomeadamente¹⁰:

- a) Assuntos Constitucionais;
- b) Assuntos Eleitorais;
- c) Assuntos Fiscais;
- d) Assuntos Económicos;
- e) Administração Pública e Despartidarização;
- f) Recursos Naturais;
- g) Defesa e Segurança;
- h) Justiça;
- i) Reconciliação e Unidade nacional; e
- j) Descentralização e Desconcentração.

Coordenação e Composição dos Grupos de Trabalho

As actividades do GT são supervisionadas pela COTE, para garantir a sua realização atempada e são dirigidas por um Coordenador apoiado por um Vice-Coordenador e um Relator¹¹.

O GT é composto por cidadãos de reconhecida experiência e mérito nas áreas de temáticas do Diálogo, assim como técnico designados pelos partidos signatários e por ministérios das áreas

¹⁰ Artigo 21 do Decreto Presidencial n.º 17/2025, de 5 de Maio, que Aprova a Organização e Funcionamento da COTE.

¹¹ Artigo 21 do Decreto Presidencial n.º 17/2025.

abrangidas pelos temas deste processo, podendo também ser convidados a participar de suas sessões de trabalho outras personalidades e entidades se tal for necessário¹².

Âmbito de Trabalho dos Grupos de Trabalho

As actividades dos GT consistem na operacionalização das acções de sua área temática, que incluem, mas não se limitam a¹³:

- Realização de pesquisa bibliográfica e documental sobre a respectiva área temática;
- Produzir análise e pesquisas relevantes;
- Apresentar para apreciação da COTE relatórios mensais de progresso, com propostas e recomendações.

2. O GRUPO DE TRABALHO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAL

O Grupo de Trabalho sobre Assuntos Constitucionais é um órgão técnico de apoio à Comissão Técnica para a Materialização do Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo (COTE), responsável por analisar e propor medidas relacionadas com a revisão e actualização do quadro constitucional do país.

O Grupo temático actua como um espaço/plataforma de concertação técnica e diálogo inclusivo, envolvendo representantes do Governo, Partidos Políticos signatários, sociedade civil, academia, sector privado, assegurando rigor técnico, transparência e representatividade. Tem ainda a missão de garantir que as propostas de alteração da Constituição sejam participativas, inclusivas e representativas dos interesses nacionais e de todos os moçambicanos.

As suas principais responsabilidades incluem a análise do texto constitucional em vigor e das propostas de alteração, a realização de consultas alargadas a todos os estratos da sociedade moçambicana, sociedade civil, confissões religiosas, sector privado, organizações socio-profissionais, comunidades locais; a sistematização das contribuições e a formulação de recomendações fundamentadas para formular recomendações que garantam a harmonização legal e o alinhamento com os compromissos democráticos e internacionais que Moçambique assumiu.

2.1 Objectivos do Grupo de Trabalho dos Assuntos Constitucionais

Deste modo, o grupo tem como objectivos:

¹² Artigo 22 do Decreto Presidencial n.º 17/2025.

¹³ Artigo 23 do Decreto Presidencial n.º 17/2025.

a. Geral: Desenvolver uma reforma constitucional inclusiva, participativa e tecnicamente fundamentada que reforce a separação de poderes, garanta maior equilíbrio institucional, assegure a neutralidade das instituições do Estado e aproxime a governação das necessidades locais, contribuindo o aprofundamento da democracia e do Estado de Direito e para estabilidade política, desenvolvimento e confiança pública nas instituições.

b. Específicos

- i. Rever o sistema político para fortalecer mecanismos de freios e contrapesos entre Executivo, Legislativo e Judiciário;
- ii. Reavaliar e redefinir os poderes do Presidente da República, garantindo maior responsabilização e prevenção de abusos;
- iii. Propor mecanismos legais e institucionais para despartidarização da administração pública, forças de segurança e órgãos de justiça;
- iv. Incorporar mecanismos constitucionais de prevenção de conflitos e de promoção de participação cidadã;
- v. Elaborar propostas de reformas, legislação e políticas, incluindo a indicação das que implicam a revisão constitucional, decorrentes do Processo de Diálogo Nacional e Inclusivo;
- vi. Sistematizar e analisar as contribuições recolhidas, identificando as principais áreas de consenso e de divergência;

2.2 Área de Assuntos Constitucionais: questões e áreas de reflexão e diálogo

A reforma constitucional abrange questões que vão desde a partilha do poder até a consolidação da democracia e da paz social. As principais questões de reflexão podem ser vistas a partir de três eixos fundamentais, nomeadamente, a reforma do Estado e do Sistema Político; Reforma do Sistema Eleitoral e Direitos fundamentais, Justiça e Segurança Jurídica.

Em última análise, uma reforma constitucional bem sucedida depende de um diálogo inclusivo que envolva todos os actores políticos, institucionais e sociais, para que as mudanças propostas gozem da legitimidade e o consenso necessário para promover uma paz duradoura e a estabilidade social.

Assim, se poderá contribuir para o país, através da elaboração de propostas de reforma constitucional e legislativa que refletem um amplo consenso nacional e respondam aos desafios actuais da governação.

2.3 Âmbito da área dos Assuntos Constitucionais: temas, instituições, sectores e actores envolvidos

2.3.1 Pilares dos Assuntos Constitucionais

Os trabalhos do Grupo de Trabalho serão orientados pelos seguintes pilares fundamentais:

- **Sistema de Governo e Equilíbrio de Poderes:** Análise da arquitetura dos poderes executivo, legislativo e judicial e dos mecanismos de freios e contrapesos¹⁴;
- **Os poderes do Presidente da República:** reflexão sobre os melhores mecanismos de redução dos poderes do Presidente da República a luz da Constituição;
- **Direitos, Liberdades e Garantias Fundamentais:** Avaliação da consagração e efectivação dos direitos fundamentais dos cidadãos, incluindo os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais¹⁵;
- **Organização do Poder Judicial e Acesso à Justiça:** Reflexão sobre a independência, eficiência e acessibilidade do sistema de justiça¹⁶;
- **Revisão Constitucional:** Identificação de matérias que carecem de revisão constitucional e elaboração de propostas concretas¹⁷;
- **Soberania e Integração Regional:** Análise das implicações constitucionais da participação de Moçambique em organizações regionais e internacionais¹⁸;
- **Despartidarização das instituições do Estado:** A necessidade de aprimorar a despartidarização da Administração Pública e demais entidades públicas; e
- **Os princípios da Descentralização e desconcentração política, económica e financeira:** Reforço e esclarecimento do seu conteúdo, alcance e dimensão.

2.3.2 Sectores, Instituições e Actores

O sucesso das actividades do GT de Assuntos Constitucionais depende de uma abordagem inclusiva, envolvendo os principais **actores institucionais e sociais** com interesse nesta matéria. Entre os sectores e actores a serem consultados e envolvidos destacam-se:

- **Órgãos de Soberania:** Presidente da República, Assembleia da República, os Tribunais Superiores e o Conselho Constitucional.

14 Gouveia, J. Bacelar. "O constitucionalismo de Moçambique e a constituição de 2004". Boletín mexicano de derecho comparado, 2018, pp. 449-485.

15 Cistac, Gilles. Manual de Direito Constitucional. Maputo: Livraria Universitária, 2012, pp. 125-180.

16 Lei n.º 24/2007 - Lei da Organização e Funcionamento dos Tribunais, artigos 1-25.

17 Macuácuá, Edson da Graça Francisco. "O sistema de revisão constitucional em Moçambique". Julgar, 2019, pp. 15-35.

18 SADC Treaty (1992) e Protocolos da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, artigos 4-8.

- **Instituições do Sistema de Justiça:** Procuradoria Geral da República, Provedor de Justiça, Ordem dos Advogados de Moçambique, Associação dos Magistrados Judiciais, Associação dos Magistrados do Ministério Público, Faculdades de Direito e Centros de Formação e Pesquisa;
- **Instituições Políticas e Eleitorais:** Partidos Políticos, Comissão Nacional de Eleições, Conselho Constitucional;
- **Sociedade Civil:** Organizações da Sociedade Civil, Sector Privado, Associações sócio-profissionais e sindicatos; Confissões Religiosas; Movimentos Cívicos e Académicos; e líderes comunitários;
- **Governos Locais e Entidades Descentralizadas:** Governos Provinciais e Distritais; e Conselhos Autárquicos;
- **Meios de Comunicação,** desempenham um papel fundamental na divulgação, educação cívica e fiscalização do processo democrático; e
- **Parceiros de Desenvolvimento (multilaterais e bilaterais):** Nações Unidas, União Europeia, União Africana, SADC; ONGs Internacionais e *Think Tanks* que tradicionalmente apoiam em *know-how e boas práticas* em matéria de democracia constitucional.

A estratégia de envolvimento desses actores incluirá consultas públicas (oficinas de trabalho, audiências especializadas), recolha de contribuições escritas e a participação de alguns representantes-chave em sessões do GT, conforme adequado. O objectivo é assegurar uma ampla auscultação e legitimação técnica e social das propostas formuladas, em linha com os princípios de inclusão e transparência do Diálogo Nacional Inclusivo.

2.4 Âmbito de Trabalho do Grupo de Trabalho

O Grupo Temático de Assuntos Constitucionais terá como principais atribuições:

- a. Realizar um diagnóstico exaustivo da Constituição da República de 2004 (revista em 2018), avaliando a sua aplicação prática e a sua adequação à realidade actual do país, identificando lacunas, riscos e oportunidades de melhoria;
- b. Mapear e auscultar os principais actores institucionais e sociais com intervenção na área constitucional, incluindo órgãos de soberania, partidos políticos, sociedade civil, academia e cidadãos;
- c. Propor a contratação de especialistas e a realização de estudos específicos sobre temas constitucionais complexos, como o sistema de governo, o modelo de organização do Estado e o processo de revisão constitucional;
- d. Elaborar um relatório detalhado das consultas e do diálogo, sistematizando as propostas e recomendações recebidas;

- e. Propor reformas de impacto imediato que possam contribuir para a melhoria do ambiente político e o reforço da confiança nas instituições;
- f. Identificar e submeter à COTE as matérias cuja complexidade ou impacto justifiquem um tratamento prioritário no processo de revisão constitucional;
- g. Produzir relatórios mensais de progresso das actividades desenvolvidas;
- h. Consultar especialistas nacionais e internacionais sobre boas práticas constitucionais;
- i. Realizar consultas alargadas e inclusivas com os actores relevantes da sociedade moçambicana, a nível nacional, local e na diáspora, para recolher contribuições e sensibilidades sobre as matérias constitucionais.
- j. Desenvolver um relatório comparativo entre o modelo atual e modelos alternativos de organização do poder político;
- k. Elaborar uma matriz de propostas de reforma com cronograma e estratégias de implementação, indicando para cada uma o problema que visa resolver, a solução proposta, os actores envolvidos e uma estimativa de impacto e de recursos necessários;
- l. Articular com os demais Grupos Temáticos, em particular com os de Assuntos Eleitorais; e
- m. Realizar outras actividades que a COTE julgue necessárias para o bom andamento do diálogo na sua área de competência.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO DO GRUPO TEMÁTICO

A metodologia de trabalho consiste no seguinte:

- a. **Revisão e análise documental e bibliográfica:** o grupo irá analisar a CRM, políticas, estratégias e legislação dos órgãos de soberania e sectores-chave do funcionamento do Estado, os relatórios sobre a governação e outros documentos relevantes;
- b. **Auscultações e consultas:** Serão realizadas consultas e sessões de trabalho com os responsáveis e representantes dos órgãos de soberania, responsáveis do sector de defesa e segurança, especialistas na matéria, antigos dirigentes, personalidades de reconhecido mérito, a sociedade civil, academias, confissões religiosas e outros sectores da sociedade e na diáspora;
- c. **Visitas de estudo:** O grupo poderá realizar visitas às províncias para se inteirar da realidade no terreno; visitas a países previamente identificados para troca de experiência;
- d. **Grupos temáticos internos:** subgrupos focados em cada eixo (sistema político, poderes presidenciais, despartidarização, descentralização);
- e. **Validação participativa:** apresentação preliminar das propostas a stakeholders-chave antes da redação final;

- f. **Documentação e Registo:** Todas as sessões do GT serão devidamente registradas. O Relator providenciará actas ou sumários detalhados de cada encontro, enfatizando os pontos de decisão e acção. Além disso, sempre que for factível, as reuniões poderão ser gravadas (áudio) para assegurar a fidelidade do conteúdo no relatório final. Os documentos de trabalho e contributos escritos recolhidos serão arquivados e disponibilizados aos membros do grupo para referência. Haverá uma actualização contínua da lista de documentos consultados e produzidos, conforme orientação metodológica.

Em linha com o princípio da publicidade das actividades da Comissão Técnica e seus Grupos de Trabalho, o GT de Assuntos Constitucionais contribuirá para a campanha nacional de comunicação sobre o diálogo. Respeitando as orientações da Comissão Técnica, poderão ser preparados comunicados de imprensa ou briefings periódicos para informação pública dos progressos (sem prejuízo da confidencialidade necessária em discussões sensíveis). Uma plataforma digital oficial irá disponibilizar informações gerais e eventualmente documentos não confidenciais produzidos pelo GT, reforçando a transparência do processo.

A metodologia adoptada não será estática e, para um melhor alcance dos resultados, o GT poderá ajustar métodos e cronogramas, à medida que o trabalho avance, e tal se justifique, conforme autorização da Comissão Técnica.

Antes da submissão das propostas à Comissão Técnica, o GT procederá a uma validação técnica interna rigorosa. Serão ponderados aspectos de exequibilidade prática das recomendações, sua conformidade com os princípios orientadores do diálogo e com as boas práticas internacionais. Por fim, o GT empenhar-se-á em apresentar cada proposta de reforma com até três cenários alternativos, quando aplicável, identificando prós e contras de cada um, para embasar adequadamente a decisão política informada.

4. RESULTADOS ESPERADOS E ENTREGÁVEIS

Espera-se que o trabalho do Grupo de Trabalho de Assuntos Constitucionais tenha como resultado a apresentação de propostas de reforma constitucional, legislação e políticas que:

- a. Melhoradas a CRM e legislação complementar que sejam fruto de um diálogo amplo, participativo e inclusivo, e que gozem de um elevado grau de consenso entre os actores políticos e sociais;
- b. Produzidas medidas de política e legislação a serem implementadas a curto-prazo para solidificar o clima de diálogo inclusivo e reconciliação, enquanto decorre o processo mais amplo de diálogo;
- c. Produzidas recomendações de políticas e de reformas de curto prazo que contribuam para a melhoria do funcionamento das instituições e para o aprofundamento da cultura democrática;
- d. Elaboradas propostas concretas de alteração da Constituição que respondam aos desafios de equilíbrio de poderes, neutralidade institucional e governança descentralizada.

Ao longo e no fim do trabalho, o GT deve entregar os seguintes produtos:

- a. Relatório de Diagnóstico exaustivo da Constituição da República de Moçambique;
- b. Relatório do processo de diálogo na área constitucional, contendo as propostas de revisão constitucional e de legislação complementar, com a identificação dos cenários e das implicações de cada proposta;
- c. Propostas de legislação e de reformas de impacto imediato;
- d. Registo detalhado dos actores consultados e das contribuições recebidas;
- e. Relatórios mensais de progresso das actividades;
- f. Modelo de implementação faseada da reforma.

5. TEMPO DE TRABALHO

O trabalho do Grupo Temático terá a duração do mandato da COTE, conforme o cronograma a ser definido para o processo de Diálogo Nacional Inclusivo¹⁹.

6. DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA A CONSULTAR

O grupo deverá consultar, entre outros, os seguintes documentos:

6.1 Material documental

6.1.1. LEGISLAÇÃO

LEIS

- i. Constituição da República de Moçambique (2004, revista em 2018);
- ii. Lei n.º 1/2025, de 11 de Abril (Lei do Compromisso Político);
- iii. Acórdãos do Conselho Constitucional;
- iv. Legislação sobre a organização e funcionamento dos órgãos de soberania;
- v. Políticas e Estratégias sobre a organização e funcionamento dos órgãos de soberania;
- vi. Relatórios de governação e direitos humanos de organizações nacionais e internacionais;

6.2. Material bibliográfico

- i. Estudos científicos e académicos

¹⁹ Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo, Cláusula Quarta - Cronograma de Implementação, p. 3.

- ii. Outros estudos (literatura cinzenta – estudos de organizações de pesquisa, *think tanks*, organizações da área de desenvolvimento, organizações da sociedade civil);
- iii. Estudos e publicações académicas sobre Direito Constitucional moçambicano e comparado;
- iv. Teses e dissertações sobre a evolução política e constitucional de Moçambique;
- v. Manuais e obras de referência sobre constitucionalismo e democracia.;
- vi. Constituição da República de Moçambique (2004 e revisões subsequentes).
- vii. Legislação complementar (leis orgânicas, leis eleitorais, leis de descentralização).
- viii. Relatórios e recomendações da Comissão Nacional de Direitos Humanos e do Tribunal Constitucional.
- ix. Estudos e publicações académicas sobre reformas constitucionais em África.
- x. Relatórios de organizações internacionais (PNUD, União Africana, SADC, Internacional IDEA).
- xi. Actas e resoluções de processos de diálogo político anteriores (Acordo Geral de Paz de 1992, Acordo de Cessação das Hostilidades de 2014, Acordo de Paz e Reconciliação de 2019).

7. Bibliografia

Livros:

- Ackerman, Bruce. *We the People: Foundations*. Cambridge: Harvard University Press, 1991.
- Canas, Vitalino. *Presidentes Governantes. Numa era de fragmentação e volatilidade políticas*. Editora Forense, Rio de Janeiro, 2025.
- *Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo*, subscrito em 5 de Março de 2025, entre o Governo e os Partidos Políticos.
- Elster, Jon. *Constitutionalism and Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.
- Gomes, Conceição. *Direito Constitucional Moçambicano*. Maputo: Escolar Editora, 2010.
- Gouveia, J. Bacelar. "O constitucionalismo de Moçambique e a constituição de 2004". *Boletín mexicano de derecho comparado*, 2018.
- International IDEA. *Constitution Building Primers*. Stockholm: International IDEA, 2020.

- Macuácuá, Edson da Graça Francisco. "A Revisão Constitucional de 2018 em Moçambique: Contexto, Processo e Desafios". *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, Ano 7 (2021), n.º 6, pp. 663-709.
- Macuácuá, Edson da Graça Francisco. "O sistema de revisão constitucional em Moçambique". *Julgar*, 2019, pp. 15-35.
- Mazula, Brazão. *Educação, Cultura e Ideologia em Moçambique*. Porto: Afrontamento, 1995.
- Metodologia do Diálogo Nacional Inclusivo. Comissão Técnica para a Materialização do Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo (COTE), Maputo, 2025.
- Referências Bibliográficas - Grupos Temáticos do Diálogo Político Nacional Inclusivo, versão 2.0, setembro 2025.
- Regulamento de Organização e Funcionamento da Comissão Técnica para a Materialização do Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo, aprovado a 7 de maio de 2025.
- SADC Treaty (1992) e Protocolos da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral.
- Ucama, António Costa David. *A independência do Poder Judicial (Bases, pressupostos e desafios para Moçambique)*. Alcance Editores, Lisboa, 2022.
- Venice Commission. *Opinions and Reports*. Strasbourg: Council of Europe, 2023.

Textos legais:

- Constituição da República de Moçambique (2004, revista pela Lei n.º 1/2018, de 12 de junho).
- Lei n.º 1/2025, de 11 de Abril. Lei que aprova o Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo. Boletim da República, I Série, Suplemento n.º 69.
- Lei n.º 6/2006 - Lei do Conselho Constitucional.
- Lei n.º 22/2007 - Lei Orgânica do Ministério Público.
- Lei n.º 24/2007 - Lei da Organização e Funcionamento dos Tribunais.

- Decreto Presidencial de 7 de maio de 2025. Boletim da República, I Série, Suplemento n.º 83.

Relatorios Assuntos Constitucionais

- African Peer Review Mechanism (APRM). (2019). Country Review Report: Republic of Mozambique (Second Review). African Union — APRM Secretariat. Retrieved from APRM website. https://aprm.au.int/sites/default/files/files/2024-08/mozambique-2nd-country-review-reportvf.pdf?utm_source=chatgpt.com
- African Commission on Human and Peoples’ Rights (ACHPR). (2023). Consolidated Report Submitted by the Republic of Mozambique to the African Commission on Human and Peoples’ Rights (2015–2021). ACHPR / Republic of Mozambique. Retrieved from ACHPR website. https://achpr.au.int/sites/default/files/files/2023-12/engmozambiqueconsolidated-report-2015-2021.pdf?utm_source=chatgpt.com
- Southern African Development Community (SADC) — Electoral Observation Mission (SEOM). (2024, 11 October). Preliminary Statement: Republic of Mozambique — Elections 9 October 2024. SADC Secretariat / SEOM. https://www.sadc.int/sites/default/files/2024-10/ENGLISH-SEOM%20MOZAMBIQUE%202024%20-%20%20Preliminary%20Statement_0.pdf?utm_source=chatgpt.com
- African Union (AUC). (2022). Validation Meeting on AU Guidelines on Constitutional Amendments (Report/Communiqué). African Union Peace and Security / AUC. https://www.peaceau.org/en/article/validation-meeting-on-au-guidelines-on-constitutional-amendments?utm_source=chatgpt.com
- United Nations — Ministry of Justice (Republic of Mozambique). (2014). Mid-Term Report on Justice and the Reform Process (National report submitted to UN mechanisms). Ministério da Justiça, República de Moçambique / UN reporting. https://upr-info.org/sites/default/files/documents/2014-06/mozambique-mid-term_report2.pdf?utm_source=chatgpt.com
- https://upr-info.org/sites/default/files/documents/2014-06/mozambique-mid-term_report2.pdf?utm_source=chatgpt.com
- United Nations Human Rights Council / Universal Periodic Review (selected national report). (2021). Republic of Mozambique — National report to the Human Rights Council (UPR documentation). UN Digital Library. <https://chatgpt.com/c/68d91faa-cf6c-832c-8a1c-a217bc272ad5>

